

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

Apresentação: 12/08/2024 13:38:50.737 - CAPADR

REQ n.133/2024

REQUERIMENTO N° ,DE 2024 (Do Sr. Rodolfo Nogueira)

Requer a convocação do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, Sr. Ricardo Lewandowski, a fim de prestar esclarecimentos acerca da atuação da Força Nacional e da Polícia Federal nas invasões de propriedades privadas em Douradina/MS

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do artigo 50, da Constituição Federal, e Arts. 24, IV e 117, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a adoção das providências necessárias à convocação do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, Sr. Ricardo Lewandowski, a fim de prestar esclarecimentos sobre a atuação da Força Nacional e da Polícia Federal nas invasões de propriedades privadas em Douradina/MS

JUSTIFICAÇÃO



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247226302800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rodolfo Nogueira



* C D 2 4 7 2 2 6 3 0 2 8 0 0 *

A convocação do Ministro da Justiça e Segurança Pública, Sr. Ricardo Lewandowski, para prestar esclarecimentos sobre a atuação da Força Nacional e da Polícia Federal nas invasões de propriedades privadas em Douradina/MS é essencial para garantir a transparência e a correta aplicação da lei.

A Lei 14.701/2023 assegura aos produtores rurais o direito à propriedade privada até a finalização do processo demarcatório de terras tradicionalmente ocupadas por indígenas, que devem comprovar a ocupação até à promulgação da Carta Magna vigente.

Recentemente, em Douradina/MS, indígenas invadiram uma área de aproximadamente 12.196 hectares¹ pertencentes a particulares, configurando o crime de esbulho possessório, conforme o art. 161, §1º, II do Código Penal. A análise da conduta dos indígenas deve ser feita caso a caso, mas a invasão organizada de terras privadas com artefatos potencialmente ofensivos demonstra um entendimento claro da ilegalidade do ato, afastando dúvidas sobre a imputabilidade criminal.

A atuação do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) na conscientização e mobilização dos esforços necessários para a aplicação da Lei 14.701/2023 têm sido insuficientes. Os proprietários da região enfrentam grande insegurança, e as respostas da Polícia Federal e da Força Nacional não tem sido suficientes para assegurar o cumprimento da lei.

Diante disso, é imperativo que o Ministro da Justiça e Segurança Pública, Sr. Ricardo Lewandowski, compareça a esta Comissão para prestar esclarecimentos detalhados sobre as ações da Força Nacional e da Polícia Federal nas invasões de propriedades privadas em Douradina/MS, e sobre as medidas tomadas para garantir a aplicação efetiva da lei e a proteção dos direitos dos proprietários.

Sala da Comissão, em 12 de agosto de 2024

¹<https://g1.globo.com/ms/mato-grosso-do-sul/noticia/2024/08/06/o-que-se-sabe-sobre-o-conflito-agrario-entre-fazendeiros-e-indigenas-que-deixou-11-feridos-em-ms.ghtml>



* C D 2 4 7 2 2 6 3 0 2 8 0 0 *

Deputado Rodolfo Nogueira - PL/MS

**Vice-Presidente da Comissão de Agricultura, Pecuária,
Abastecimento e Desenvolvimento Rural**

Apresentação: 12/08/2024 13:38:50.737 - CAPADR

REQ n.133/2024



* C D 2 4 7 2 2 6 3 0 2 8 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247226302800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rodolfo Nogueira